

Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000389/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Presidente, através da Comissão de Pregão, designada pela Portaria n°005, de 02de janeirode 2018, com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no dia 16 do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 10:00horas, porcentoizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, compreendendo a reserva, o agendamento, vendas, marcação e remarcação, endosso, reembolso de acordo com as necessidades da CâmaraMunicipal de Linhares, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR DESCONTO) a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processos nº 000389/2018.

O Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Linhares/ES,fornecerá aos interessados,mediante a prévio cadastro, o edital completo do certame, no horário de 12:00 as 18:00 na sede da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021,Centro - Linhares, sem qualquer ônus aos interessados.

Os Envelopes contendo aDeclaração de Cumprimento de requisitos de habilitação e Enquadramento no Regime das Micro e Pequenas empresas conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (ENVELOPE 01), Proposta Comercial(ENVELOPE 02) e a Documentação Habilitatória(ENVELOPE 03) deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal de Linhares situadonaAvenida Augusto Calmon, 1117, Centro - Linhares. Até às 09:30horas, do dia 16de marçode 2018, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento daretirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, compreendendo a reserva, o agendamento, vendas, marcação e remarcação, endosso, reembolso de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, conforme especificado no Termo de Referência anexo, incluindo:

- Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos nacionais e internacionais;



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

- Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, freqüência de vôos
- (partida e chegada), escalas, tarifas aéreas, tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens;
- Informações de tabela de preços, diárias de hotéis e demais serviços em viagens no território brasileiro,
 quando solicitado;
- Indicação e reserva de hotel para pagamento da hospedagem diretamente pelo servidor;
- 1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- A)Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Contrato;
- C) Anexo III Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV Modelo: Termo de Credenciamento;
- E) Anexo V Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- H) Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- Anexo IX Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, inclusive quanto a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e semelhantes conforme definição contida nas Lei Complementares 123/2006 e 147/2014, estarem devidamente inscritas na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, e atender as demais exigencias constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

dissolução ou em liquidação;

- 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.5 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.2.6 Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Linhares
- 2.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTES REQUISITOS:
 - 2.3.1 A fim de participar da presente licitação e receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs conforme modelo constante do Anexo VI com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, apresentar a certidão emitida pela junta comercial referente ao exercício de 2018, com data de emissão de até 30 dias da data prevista para abertura dos envelopes, comprovando sua situação de enquadramento. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime deverá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, quando estiver enquadrada no regime.

3 - DA REPRESENTAÇÃOE DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído deverá se apresentar para credenciamento junto aoPregoeiro de Membro da Equipe de Apoio ao Pregão, no horário marcado para a abertura da sessão do Pregão, na sala de sessões da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro - Linhares, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital, devendoainda, na abertura da Sessão de Pregão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.2.1 - Em caso de representante constituído por instrumento particular de procuração deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social da Empresa Representada ou cópias devidamente autenticadas dos mesmos, no qual estejam expressosos poderes para o firmatário do Credenciamento para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Empresa Representada.

3.2.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.3 A licitante que não se fizer representar por credenciado, Participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial deverá encaminhar noEnvelope nº 01as Declarações de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual, contidas nos Anexos V e VI deste edital.
- 3.4 Na abertura dasessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 3.5 A Apresentação do Estatuto ou Contrato Social da Empresa no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.
- 4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

 DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ENVELOPE 01,

 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS- ENVELOPE 02 eOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 03.
- 4.1 Os envelopes contendo aDeclaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (ENVELOPE 01), Proposta Comercial(ENVELOPE 02)e os Documentos Habilitatórios(ENVELOPE 03)que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

no preâmbulo do Edital, em 3(três) envelopes distintos, devidamente Lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

- 4.1.1 Envelope A deverá conter aDECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme modelonos Anexos V e VI deste edital;
 4.1.2- Envelope Bdeverá conter aPROPOSTA COMERCIAL que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo IIIdeste edital. Deverá ainda integrar o envelope nº 02 sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL conforme Anexo VIIdo Edital;
- 4.1.3- Envelope Cdeverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 7 deste Edital.
- 4.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:
 - 4.2.1 CÂMARAMUNICIPAL DE LINHARES

 Pregão Presencial № 000001/2018

 ENVELOPE A DECLARAÇÕES

 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

 CNPJ:
 - 4.2.2 CÂMARAMUNICIPAL DE LINHARES
 Pregão Presencial № 000001/2018
 ENVELOPE B PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 - 4.2.3 CÂMARAMUNICIPAL DE LINHARES

 PREGÃO PRESENCIAL № 000001/2018

 ENVELOPE C DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

CNPJ:

4.3- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos

Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Prego eiro Oficial da Câmara Municipal auxiliado pela Comissão de

Apoio ao Pregãonomeada pela Portaria nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, e porcentoizada de acordo

com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Prego eiro Oficial, dando-se início ABERTURAdos envelopes

e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5 - Serão abertos todos os envelopes deDECLARAÇÕES (ENV. A) e PROPOSTAS COMERCIAIS(ENV.

B)apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro,

as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá

atender aos requisitos deste edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por item (maior desconto) portanto, a proposta deverá

ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas,

emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a

última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de

Referência, e dela devem constar:

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irreajustável, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o item

(maior desconto) cotado, CONFORME SUB-ANEXO I DO EDITAL, devendo nos preços informados já estar

inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que

venham a ser concedido.

5.1.2 - INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a 90 (noventa)DIAS corridos,a contar da data

da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital".

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e

endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

- 5.1.4 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;
- 5.1.5 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, sob pena de desclassificação da licitante.
- 5.1.6 Para fins de contratação, será considerado o percentual de desconto ofertado, aplicado sobre o volume efetivo de vendas, não tendo, porém, incidência sobre o da taxa de embarque;
- 5.1.6.1 Nos percentuais de desconto, serão considerados até a segunda casa decimal, inclusive. O desconto mínimo será de, no mínimo 1,0%.
- 5.1.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.1.8 Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados à Câmara Municipal de Linhares sem ônus adicionais.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5 Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR DESCONTO), respeitada a fase de lances.
- 6.1.1 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;
- 6.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.
- 6.3 Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de es distintos e decrescentes.
- 6.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem es iguais, será porcentoizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 6.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 6.4.1 A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e , caberá opregoeirodecidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 6.6 OPregoeiroconduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.
- 6.7 Será assegurada a exclusividade decontratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a lei complementar 123/2006, em seu art.144e Lei Complementar nº 147/2014 arts. 47 e 48, I.



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

6.8- Auxiliado pela Equipe de Apoio oPregoeiroexaminará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados

os requisitos do objeto apresentado, bem como o proposto pela primeira classificada, e o atendimento os

requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a

tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria sessão.

6.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-

lhe adjudicado o objeto deste Edital e Anexos, peloPregoeiro.

6.11- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o

Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada os

serviços, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.11.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, opregoeiropoderá negociar com o licitante para

que seja obtido preço melhor.

6.12No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, oPregoeiro Oficial efetuará sorteio

na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.13Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao

final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Prego eiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá

constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.14Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos,

a Proposta será desclassificada.

6.15Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta

específica, prevalecerá a da proposta.

6.16Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

7 -DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.

a 7.2.6, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações 01 a 09deste item.

7.2.1. Habilitação Jurídica

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2.Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3.Regularidade Fiscale Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

pela Caixa Econômica Federal.

- 7.2.3.2. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS.
- **7.2.3.3.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- 7.2.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de LINHARES fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- 7.2.3.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com filial no município de LINHARES fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- **7.2.3.6.**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br. Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4- Prova de Regularidade Cadastral

- 7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame-Alvará.

7.2.5 - Qualificação Técnica.

7.2.5.1. Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, objeto semelhando o ora licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do atestante, acompanhado do Contrato ou Nota Fiscal que originou o atestado apresentado.;



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

da Lei 7.262/84;

7.2.6 - Declarações:

- 7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- 7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);
- 7.2.6.3. Declaração de que opera com bilhetes próprios de todas as Companhias classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil DAC;
- 7.2.6.4.Declaração de que mantém cadastro que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às seguintes empresas nacionais e regionais (no mínimo): TAM, GOL, AZUL e TRIP, comprovando mediante carta dessas Companhias;

7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

- 7.2.7.1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 7.2.7.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 7.2.7.3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).
- 7.2.7.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.
- 7.2.7.5.Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 7.2.7.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

- 7.2.7.6.1 Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação
- **7.2.7.**6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7.2.7.7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 7.2.7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 7.2.7.9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados o Pregoeiro do Certame, pro meio eletrônico para o e-mail: compras@camaralinhares.es.gov.br ou encaminhadas por fax símile para o número: +55 (27)
- 3372-6525 ou Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares/ES, sito a Avenida José Tesch,
- 1021, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, de segunda a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.
- 8.1.2 As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL sito a Avenida José Tesch, 1021, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, de segunda
- 8.2 Caberá opregoeirodecidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

a sexta feira no horário de 12:00 h às 18:00h.

- 8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a porcentoização do certame.
- 8.4 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o

ESPIRITO SANTO CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00

Processo Nº 000389/2018

texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a

alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 - As razões do recurso e/ou do contra-recurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo geral da

Câmara Municipal de Linhares.

8.6 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza

meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento,

poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os

expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.7 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado

legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.8 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante devera

juntar a copia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou

instrumentos procuratório publico ou particular, com firma reconhecida em cartório e copia autenticada do

contrato social consolidado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção

de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso,

ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias,

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e

adjudicação do objeto peloPregoeiroao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, sito à Av José Tesch, 1021, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, nos dias úteis no horário de 13:00h às 17:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostose impugnações, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

10.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1.1. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa:
- 10.1.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 10.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 10.1.1.4. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 10.1.1.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- 10.1.1.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares.
- 10.1.1.7. Credenciar, junto ao Departamento de Suprimentos, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 10.1.1.8. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os es correspondentes as



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

- 10.1.1.9. Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 10.1.1.10 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- 10.1.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 10.1.1.12 Através de Servidor designado pela Presidencia da Câmara Municipal de Linhares, as solicitações serão encaminhadas via telefone, fax ou e-mail a fim de documentar a solicitação encaminhada evitando equívocos nas solicitações.
- 10.1.1.13O ateste das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá ao Gestor do Contrato, através de atodesignatóriopara esse fim.
- 10.1.1.14o Gestor do Contrato, responsável pelo controle da execução, deverá criar controles específicos para a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento das despesas.
- 10.1.1.150 atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Funcionário identificado pela Contratada.
- 10.1.1.16Com base nas normas pertinentes ao controle da despesa pública, oGestor do Contratodurante a execução da despesa de passagens, deverá providenciar as seguintes medidas adicionais:
 - 10.1.1.17Solicitar da contratada a identificação, na nota fiscal/fatura, dos dados abaixo:
- 10.1.1.17.1 Observação de que a passagem aérea foi emitida para atender aos servidores da CâmaraMunicipal de Linhares;
- 10.1.1.17.2 Emitir nota de débito referente a cada emissão solicitada, identificando-a com o nome do servidor que utilizou a passagem aérea, o trecho voado, as datas das viagens.
- 10.1.1.17.3 Na emissão da fatura, a contratada deverá relacionar todas as notas de débito que compreende a fatura.
- 10.1.1.18solicitar ao servidor beneficiado as seguintes informações:
 - 10.1.1.18.1 documentos (ticket, canhoto, etc.) que comprovam a efetiva viagem;
 - 10.1.1.18.2 relatório de prestação de contas da viagem, contendo, no mínimo, as seguintes



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

informações: nome completo, matrícula e cargo na CâmaraMunicipal de Linhares, data e trecho da viagem (ida e volta) e justificativa da viagem e justificativa de sua necessidade.

10.1.1.19A execução dos serviços será feita de acordo com as necessidades da CâmaraMunicipal de Linhares.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo dareparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

11.1.1 Advertência- nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errôneo parcial ou total da prosposta, devidamente justificada.

11.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 20 (vinte) dias: 15% (quinze por cento) sobre o global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 11.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.1.2 Suspensão temporária de participação em licitaçãoe impedimento de licitar e contratar com a



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 02

(dois) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05

(cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes.

11.1.2.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de

inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade

será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da

Câmara Municipal de Linhares, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato - Diretor do Departamento

de Suprimentos.

11.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data

da intimação.

11.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias

úteis.

11.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração,

apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação

do ato.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares/ESpara o exercício de 2018.

13- DO CONTRATO/ ORDEM DE SERVIÇO

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis

nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar

ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de

contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

14- DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e

respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota

Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas

estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme

solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do

Processo, número do Empenho, número da Autorização de Serviço.

14.3 Nos preços contratados já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem

como todos os demais encargos incidentes.

14.4 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e

reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução

e a da reapresentação.

14.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como

condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de

vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

14.6 O Pagamento deverá ser porcentoizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória

(Certidão de regularidade perante o FGTS e INSS), devidamente atualizada.



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

14.7 Para formalização do pagamento, o Departamento de Suprimentos e Compras atestará a execução do fornecimento, para após liquidar e providenciar o pagamento da fatura.

15- PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

15.1 O contrato objeto da presente licitação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da

Administração, com base no disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

15.2 O prazo de entrega dos bilhetes será de até NO MÁXIMO 24 (vinte e quatro) horas, contados da

solicitação da Câmara Municipal de Linhares, devendo, nos casos de urgência, disponibilizar os bilhetes

solicitados no prazo máximo de 03 (três) horas.

15.3 Na ocorrência de remarcação de passagem porcentoizada até 24 horas antes do horário previsto para a

viagem, a mesma deverá ocorrer sem qualquer ônus para a contratante.

15.4 Nos casos das remarcações de passagens de urgência, porcentoizadas no prazo inferior a 24 horas do

horário previsto para a viagem, será cobrado da contratante os es referentes às multas e custos cobrados

pelas empresas aéreas contratadas.

15.5 Na ocorrência de cancelamentos de passagens aéreas, a contratada deverá providenciar os es referentes

ao reembolso da passagem, descontados os es de multas e demais descontos, no prazo máximo de

90(noventa) dias.

15.6 Através de Servidor especificamente designado, as solicitações serão encaminhadas via telefone, fax ou

e-mail, de acordo com a urgência de cada caso, devendo preferencialmente ser encaminhadas via e-mail a

fim de documentar a solicitação encaminhada evitando equívocos nas solicitações.

15.7 O Gestor do Contrato responsável pelo controle e execução, deverá criar controles específicos para

identificar a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento da

despesa.

15.8 O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido

atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Funcionário identificado

pela Contratada.

16. VIGÊNCIA DA CONTRATO



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

16.1. O contrato terá vigência no período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultado oPregoeiroou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.2 Fica assegurado à Câmara Municipal de Linhareso direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Linhares/ESnão será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4 Os proponentes s\(\tilde{a}\) respons\(\tilde{a}\) rela fidelidade e legitimidade das informa\(\tilde{c}\) es dos documentos apresentados em qualquer fase da licita\(\tilde{a}\).
- 17.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito peloPregoeiro.
- 17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a porcentoização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipalde Linhares.
- 17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a porcentoização da sessão pública de pregão.
- 17.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Prego eiro, na Avenida José Tesch, 1021, Centro -



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

Linhares, Estado do Espírito Santo, no prédio da Câmara Municipal de Linharesou por fax símile para o número +55 (27) 3372-6525.

18.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

17.12 - A devolução dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos sertão destruídos.

17.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, pela Lei Complementar nº 123/2006.

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 28 de fevereiro de 2018.

Thiago Monteiro Bonatto
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Linhares
Portaria Nº 002/2018



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, compreendendo, a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, incluindo os seguintes serviços:.

- Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos nacionais e internacionais;
- Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), escalas, tarifas aéreas, tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens;
- informações de tabela de preços, diárias de hotéis e demais serviços em viagens no território brasileiro,
 quando solicitado;
- indicação e reserva de hotel para pagamento da hospedagem diretamente pelo servidor;

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1 Esta contratação se faz necessária a fim de prover a Câmara Municipal de Linhares destinado aos Vereadores e demais Servidores os serviços de emissão, marcação e reserva de passagens aéreas, para trechos diversos, a critério da mesma, visando permitir o deslocamento a serviço ou de interesses da Câmara Municipal de Linhares, do Presidente da Câmara, Vereadores e demais servidores.

3. DA ESTIMATIVA

- 3.1 Com base nos gastos anteriores relativos ao mesmo objeto, estima-se que o custo para a contratação dos serviços acima descritos seja da ordem de R\$ 24.000,00 (vinte quato mil porcento).
- 3.2 O serviço de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas não possuem tabela de preço fixo, motivo pelo qual justifica-se a ausência de pesquisa de preços.
- 3.3 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado. Formalizando-se por meio de simples Apostilamento.



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:

4.1 O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e respectivas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), destinada a atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Para fins de contratação, será considerado o percentual de desconto ofertado, aplicado sobre o volume efetivo de vendas, não tendo, porém, incidência sobre oda taxa de embarque;
- 6.2 Nos percentuais de desconto, serão considerados até a segunda casa decimal, inclusive. O desconto mínimo será de, no mínimo 0,5%.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 A fim de garantir a qualificação técnica da empresa a ser contratada, deverá ser exigido em edital além da documentação prevista na Lei Geral de Licitações e contratações públicas, a seguinte documentação:
- 7.2 A Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatível com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;
- 7.3 Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo EMBRATUR, conforme Art. 3º, da Lei 7.262/84;
- 7.4 Declaração de que opera com bilhetes próprios de todas as Companhias classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil - DAC;
- 7.5 Declaração de que mantém cadastro que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às seguintes empresas nacionais e regionais (no mínimo): TAM, GOL e AZUL, comprovando mediante carta dessas Companhias;

8. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

- 8.1 O contrato objeto da presente licitação terá vigência de 04 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base no disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.
- 8.2 O prazo de entrega dos bilhetes será de até NO MÁXIMO **24 (vinte e quatro) horas**, contados da solicitação da Câmara Municipal de Linhares, devendo, nos casos de urgência, disponibilizar os bilhetes solicitados no prazo máximo de **03 (três) horas**.
- 8.3 Na ocorrência de remarcação de passagem porcentoizada até 24 horas antes do horário previsto para a viagem, a mesma deverá ocorrer sem qualquer ônus para a contratante.
- 8.4 Nos casos das remarcações de passagens de urgência, porcentoizadas no prazo inferior a 24 horas do horário previsto para a viagem, será cobrado da contratante os es referentes às multas e custos cobrados pelas empresas aéreas contratadas.
- 8.5 Na ocorrência de cancelamentos de passagens aéreas, a contratada deverá providenciar os es referentes ao reembolso da passagem, descontados os es de multas e demais descontos, no prazo máximo de 90(noventa) dias.
- 8.6 Através de Servidor especificamente designado, as solicitações serão encaminhadas via telefone, fax ou email, de acordo com a urgência de cada caso, devendo preferencialmente ser encaminhadas via e-mail a fim de documentar a solicitação encaminhada evitando equívocos nas solicitações.
- 8.7 O Gestor do Contrato responsável pelo controle e execução, deverá criar controles específicos para identificar a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento da despesa.
- 8.8 O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Funcionário identificado pela Contratada.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 9.1 A contratante pagará a Contratada pelos serviços adquiridos, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e devidamente aceita pelo Contratante, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no contrato, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 9.2 Os preços dos serviços objeto deste Edital serão cobrados pela Contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), além inclusive, das tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço,



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

deduzido o desconto oferecido pela Contratada

- 9.3 A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, oferecido pelas Companhias Aéreas.
- 9.4 O percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem (excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque), independentemente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, deverá ser aplicado inclusive sobre as tarifas promocionais.
- 9.5 O pagamento pelos serviços executados dar-se-á mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a emissão da documentação necessária e relativa aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 9.6 Nos preços contratados já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.
- 9.7 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 9.8 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 9.9 O Pagamento deverá ser porcentoizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e INSS), e devidamente atualizadas.
- 9.10 Para formalização do pagamento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças encaminhará o processo para o setor solicitante a fim de atestar a execução dos serviços e liquidar e providenciar o pagamento da fatura.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 10.2 N\u00e3o transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a pr\u00e9via anu\u00eancia do CONTRATANTE:
- 10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 10.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 10.5 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou



EDITAL Pregão Presencial Nº 000001/2018

000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo No 000389/2018

omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

10.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;

10.7 Credenciar, junto a Câmara Municipal de Linhares, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

10.8 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, e devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os es correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

10.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, do inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.10 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.

10.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

10.12 Através de Servidor designado pela Câmara Municipal de Linhares, as solicitações serão encaminhadas via telefone, fax ou e-mail a fim de documentar a solicitação encaminhada evitando equívocos nas solicitações.

10.13 O ateste das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá ao Gestor do Contrato, através de serviços designados para esse fim.

10.14 O Gestor do Contrato, responsável pelo controle da execução, deverá criar controles específicos para a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento das despesas.

10.15 O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Funcionário identificado pela Contratada.

10.16 Com base nas normas pertinentes ao controle da despesa pública, o Gestor do Contrato durante a execução da despesa de passagens, deverá providenciar as seguintes medidas adicionais:

a) solicitar da contratada a identificação, na nota fiscal/fatura, dos dados abaixo:

 a.1) observação de que a passagem aérea foi emitida para atender aos servidores da Câmara Municipal de Linhares;



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

 a.2) emitir nota de débito referente a cada emissão solicitada, identificando-a com o nome do servidor que utilizou a passagem aérea, o trecho voado, as datas das viagens.

a.3) Na emissão da fatura, a contratada deverá relacionar todas as notas de débito que compreende a fatura.

b) solicitar ao servidor beneficiado as seguintes informações:

b.1) documentos (ticket, canhoto, etc.) que comprovam a efetiva viagem;

b.2) relatório de prestação de contas da viagem, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, matrícula e cargo na Câmara Municipal de Linhares, data e trecho da viagem (ida e volta) e justificativa da viagem e justificativa de sua necessidade.

10.17 A execução dos serviços será feita de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução e fiscalização do contrato será acompanhada por servidor a ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12. VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO OU ORDEM DE FORNECIMENTO:

12.1 O contrato terá vigência no período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Linhares / ES, 15 de fevereiro de 2018

Thiago Monteiro Bonatto Diretor de Suprimentos



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

SUB-ANEXO I

RELAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000003			SERV	1		
			Contratação de Agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender demanda da Câmara Municipal de Linhares - ES.					



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA) CONTRATO Nº / 2018

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A "EMPRESA VENCEDORA" DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000389/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, compreendendo a reserva, o agendamento, vendas, marcação e remarcação, endosso, reembolso de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 001/2018 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 000389/2018, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial № 001/2018, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Linhares competente,
- o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e
- comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da

contratada;

d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº 001/2018, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- 3.2.1 Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- 3.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 3.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.2.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 3.2.5 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

- 3.2.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares.
- 3.2.7 Credenciar, junto ao Gestor do Contrato, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 3.2.8 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os es correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- 3.2.8 Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.2.9 Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- 3.2.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 3.2.11 Através de Servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Linhares, as solicitações serão encaminhadas via telefone, fax ou e-mail a fim de documentar a solicitação encaminhada evitando equívocos nas solicitações.
- 3.2.12 O ateste das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá ao Gestor do Contrato, através de serviços designados para esse fim.
- 3.2.13 O Gestor do Contrato, responsável pelo controle da execução, deverá criar controles específicos para a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento das despesas.
- 3.2.14 O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Funcionário identificado pela Contratada.
- 3.2.15 Com base nas normas pertinentes ao controle da despesa pública, o Gestor do Contrato durante a execução da despesa de passagens, deverá providenciar as seguintes medidas adicionais:
- 3.2.16 Solicitar da contratada a identificação, na nota fiscal/fatura, dos dados abaixo:
 - 3.2.16.1 Observação de que a passagem aérea foi emitida para atender aos servidores da Câmara



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

Municipal de Linhares;

- 3.2.16.2 Emitir nota de débito referente a cada emissão solicitada, identificando-a com o nome do servidor que utilizou a passagem aérea, o trecho voado, as datas das viagens.
- 3.2.16.3 Na emissão da fatura, a contratada deverá relacionar todas as notas de débito que compreende a fatura.
- 3.2.17 solicitar ao servidor beneficiado as seguintes informações:
 - 3.2.17.1 documentos (ticket, canhoto, etc.) que comprovam a efetiva viagem;
- 3.2.17.2 relatório de prestação de contas da viagem, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, matrícula e cargo na Câmara Municipal de Linhares, data e trecho da viagem (ida e volta) e justificativa da viagem e justificativa de sua necessidade.
- 3.2.18 A execução dos serviços será feita de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 A execução e fiscalização do contrato será acompanhada por servidor a ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____),conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.
- 5.2 A contratante pagará a Contratada pelos serviços adquiridos, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e devidamente aceita pelo Contratante, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprova sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 5.3 Os preços dos serviços objeto deste Edital serão cobrados pela Contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), além inclusive, das tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço,



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

deduzido o desconto oferecido pela Contratada

5.4 A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais e/ou

internacionais, oferecido pelas Companhias Aéreas.

5.5 O percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem (excetuadas as tarifas

aeroportuárias de embarque), independentemente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas,

deverá ser aplicado inclusive sobre as tarifas promocionais.

5.6 O pagamento pelos serviços executados dar-se-á mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a emissão da

documentação necessária e relativa aos serviços prestados pela CONTRATADA.

5.7 Nos preços contratados já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem

como todos os demais encargos incidentes.

5.8 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e

reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução

e a da reapresentação.

5.9 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como

condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de

vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

5.10 O Pagamento deverá ser porcentoizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória

(Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e INSS), e devidamente atualizadas.

5.11 Para formalização do pagamento, a Diretoria de Finanças e Contabilidade encaminhará o processo para

o setor solicitante a fim de atestar a execução dos serviços e liquidar e providenciar o pagamento da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo

ESPIRITO SANTO CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00

Processo Nº 000389/2018

com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e

respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota

Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas

estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme

solicitado para habilitação no certame licitatório.

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo,

número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de

qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº

2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao

pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças porcentoizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou

outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo,

acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

consignada no orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2018 e subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1 O contrato terá vigência no período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da

legislação.

7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O prazo de entrega dos bilhetes será de até NO MÁXIMO 24 (vinte e quatro) horas, contados da

solicitação da Câmara Municipal, devendo, nos casos de urgência, disponibilizar os bilhetes solicitados no

prazo máximo de 03 (três) horas.

17.2 Na ocorrência de remarcação de passagem porcentoizada até 24 horas antes do horário previsto para a

viagem, a mesma deverá ocorrer sem qualquer ônus para a contratante.

17.3 Nos casos das remarcações de passagens de urgência, porcentoizadas no prazo inferior a 24 horas do

horário previsto para a viagem, será cobrado da contratante os es referentes às multas e custos cobrados

pelas empresas aéreas contratadas.

17.4 Na ocorrência de cancelamentos de passagens aéreas, a contratada deverá providenciar os es referentes

ao reembolso da passagem, descontados os es de multas e demais descontos, no prazo máximo de

90(noventa) dias.

17.5 Através de Servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, as solicitações serão

encaminhadas via telefone, fax ou e-mail, de acordo com a urgência de cada caso, devendo

preferencialmente ser encaminhadas via e-mail a fim de documentar a solicitação encaminhada evitando

ESPIRITO SANTO CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00

Processo Nº 000389/2018

equívocos nas solicitações.

17.6 O Gestor do Contrato, responsável pelo controle e execução, deverá criar controles específicos para

identificar a natureza da passagem aérea a fim de evitar equívocos nas fases de liquidação e pagamento da

despesa.

17.7 O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido

atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, através de Funcionário identificado

pela Contratada.

17.8 O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos

editálicios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e

65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas

Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 3.555/2000, como falharem ou fraudarem na execução do

contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame,

comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser

aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo dareparação dos danos causados à Câmra

Municipal de Linhares.

10.1.1 Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errôneo parcial ou total da prosposta, devidamente justificada.

10.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três

décimos por cento) ao dia sobre o total contratado;



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 10.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias:
 até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05
 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 10.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Linhares e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

10.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data

da intimação.

10.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias

úteis.

10.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração,

apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante,

ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta

corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas

judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os

motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art.

61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do

Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em

quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

inhares - FS de de 2018



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

Câmara Municipal de Linhares - ES

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Contratatada

TESTEMUNI	HAS:	
1		
_		



EDITAL Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

ANEXO III

PREGÃO № 001/2018 PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	(Nome da Empresa)		
Local e data			
À CÂMARA MUNICIPA	AL DE LINHARES		
Ref. Pregão Presencia	ıl nº 001/2018		
Processo Administrati	ivo nº 000389/2018		
Prezados Senhores:			
Pela presente formula	amos Proposta Comercial par	a execução dos serviços citados no Anexo	I, de acordo com
to das as condições do	PREGÃO N <u>º</u> 001/2018 e seus	anexos.	
		(informar o desconto percentual)para	
serviços constantes de	o objeto desta licitação, bem	como os constantes no anexo I do present	e edital.
1 - O prazo de validad	de da presente Proposta é de	90 (noventa) dias corridos, a contar da o	data estabelecida
por V.Sas. para sua ap	oresentação.		
2 - Os preços ora pr	ropostos incluem todas as c	despesas diretas, indiretas, impostos, ber	nefícios, tributos
contribuições, seguro	s e licenças de modo a se co	nstituírem em única e total contraprestaç	ão pela execução
dos serviços.			
3 - DECLARO que no	s preços ora propostos e na	queles que porventura vierem a ser ofer	tados através de
lances, estão incluído	s todos os custos que se fize	rem indispensáveis à perfeita execução do	s serviços objeto
desta proposta.			
Razão Social:			
CNPJ:			



ESPIRITO SANTO CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

indereço:		
Telefones:		
FAX:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Nome do representante legal pa	ra assinatura do con	trato:
CPF:	Ident	
Domicilio e cargo na empresa _		
Profissão:		
Local/Data:		
_		Renresentante Legal



EDITAL Pregão Presencial Nº 000001/2018

0 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo No 000389/2018

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 000389/2018.

Através do presente TERN	ИО DE CREDE	NCIAMEN	ITO, visand	o a part	icipação	no certame licit	atório	supracitado
credenciamoso(a) Sr(a)			portador	(a) da	Cédula	deldentidaden	<u> </u>	6
do CP F/M Fnº		a participa	ar da licita	çãoinsta	uradapel	a Câmara Mun	icipal c	de Linhares
ES sob o nº/	_ na modalid	ade PREG	ÃO na for	ma PRES	SENCIAL,	na qualidade d	e REPF	RESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe po	oderes para p	ronunciar	-se em nor	medaem	presa		c	devidamente
inscrita no Cadastro N	lacional de	Pessoas	Jurídicas	CNPJ s	ob Nº		, est	abelecida a
				bem	como			formula
propostas, lances verbaise _l	praticartodos	o sdemais	atosineren	tesaocei	rtame.			
Linhares-ES,c	de		_de2018.					
	(Nom	ie, cargo e	qualificaç	ão do ou	ıtorgante	<u>:</u>)		

OBSERVAÇÃO: O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

ACOMPANHADO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONFERE PODERES DE REPRESENATAÇÃO
AO OUTORGANTE DO CREDENCIAMENTO



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 000389/2018.

Empresa		devidamente	inscr	ita no Ca	dastro Nacional	de Pessoas Jur	ídicas	s CNPJ sob Nº
	, estabelecida	a			, por inte	ermédio do seu i	repre	sentante legal
Sr(a)		portador(a)	da	Cédula	deldentidaden!	·	е	do CPF/MFnº
	, para f	fins de partici	oação	no certa	me licitatório su	oracitado, decla	ra, so	b as penas da
lei, que cump	ore plenamente o	s requisitos de	habi	litação pa	ra o presente pr	ocedimento licit	atóri	0.
	Linha	res - ES,	d	e		de 2018.		

Nome e Assinatura do Declarante



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000389/2018.

Para fins de partic	ipação na lic	itação por	entoizada	na modal	idade	e Pregão	Presenc	ial nº	001	./201	8,a
Empresa		Inscritano	Cadastro	Nacional	de	Pessoa	Jurídica	- CI	NPJ	sob	nº
	, sediada (o)			, de	clara,	sob as p	enas da	lei, qu	e cu	mpre	os
requisitos estabelec	dos no artigo	3º da Lei C	Complemen	ntares nº 1	23/20	006 e 14	7/2014, e	que e	ssa l	Empr	esa
está apta a usufruir	do tratament	o favorecid	o estabele	cido nos ar	tigos	42 ao 49	da Lei C	omple	men	tares	nº
123/2006 e 147/201	4 arts. 47 e 4	8,1.									
Declara ainda a inte	nção de susu	ıfruir, caso ı	necessite, o	do prazo d	e reg	ularixaçâ	o fiscal p	revist	o nos	s arti	gos
43, § 1º da Lei Com	plementar nº	123/06, es	tando cien	te de que	a não	regular	ização da	docur	nent	ação	no
prazo previsto impli	cará decadên	cia do direit	to à contra	tação, sem	prej	uízo das	sanções p	revist	as n	o art.	81
da Lei8.666/93.											
Linhares,d	e		le 2018.								
		(sócio admi	nistrador)							
		(c	ontador da	empresa)							
			CRC do Co	ontador							

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



EDITAL Pregão Presencial Nº 000001/2018

⁰ 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo N⁰ 000389/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL INDEPENDENTE

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 000389/2018.

	Empresa, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
sob 1	№, estabelecida a, por intermédio do seu
repres	sentante legal Sr(a), portador(a) da Cédula deldentidadenº e
doCPF	/MFnº, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do
Pregão	o Presencial nº 001/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que:	
A)	a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da
	proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou
	recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de
	Preços nº 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
B)	A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de
	qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº
	001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
C)	Nº tantan and analysis and an analysis and an analysis and a target and a section of the section
C)	
	participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 quanto a
	participar ou não da referida licitação;
D)	O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a

Registro de Preços nº 001/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Pregão Presencial para



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

E)	O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,
	discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de
	Licitações e Contratos da Câmara Muncipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e

F)	Está plenamente	ciente d	o teor	e da	extensão	desta	declaração	e que	detém	plenos	poderes	e
	informações para	firmá- la.										

Linhares,	de	de 2018.
LIIIIIai es,	ue	ue zu io.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação)



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL № 001/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00389/2018.

Empresa,	, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob Nº								
, estabelecida	a		, por inter	médio do seu r	epres	entante legal			
Sr(a),	portador(a)	da Cédula	deldentidadenº		e	do CPF/MFnº			
, para	fins de participa	ção no certar	ne licitatório sup	racitado, declar	a, sol	o as penas da			
lei, que até a presente data in	existem fatos in	npeditivos pa	ra sua habilitação	no presente p	roces	so licitatório,			
ciente da obrigatoriedade de d	declar ar ocorrên	icias posterio	res.						
Linha	res - ES,	de		de 2018.					

Nome E Assinatura Do Declarante



Pregão Presencial Nº 000001/2018 Data: 16/03/2018 10:00 Processo Nº 000389/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE (INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

AO PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 000389/2018.

Empresa, de	vidamente inscrita no	Cadastro Nacional	de Pessoas Jurídio	cas CNPJ sob Nº
, estabelecida a		, por inte	rmédio do seu rep	resentante legal
Sr(a), po	ortador(a) da Cédu	la deldentidaden		e do CPF/MFnº
, para fins	de participação no ce	rtame licitatório su	oracitado, declara,	sob as penas da
lei, para fins do disposto no inciso	V do art. 27 da Lei n	º 8.666, de 21 de ju	nho de 1993, acre	scido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999,	que não emprega me	nor de dezoito anos	em trabalho notu	rno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor d	e dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a parti	r de quatorze anos, na	condição de apren	diz ().	
Linhares	- ES,de		de 2018.	

Nome E Assinatura Do Declarante



Data: 16/03/2018 10:00 Pregão Presencial Nº 000001/2018 Processo Nº 000389/2018

ANEXO X

AVISO DE RETIRADA DE EDITAL

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação, bem como não será notificada em caso de apresentação de questionamentos e pedidos de impugnações.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão de Pregão

Telefax: 0XX (27) 3372-6500

MENSAGEM

Comunico a Comissão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º -001/2018.